



Ata nº 006/2021 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores Elder Knapp, Andrea de Oliveira, Douglas Allebrand e Maikon Luz Vicente, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de analisar e emitir parecer ao seguinte Projeto: **Projeto de Lei Substitutivo nº 010, de 05 de março de 2021** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS EMERGENCIAIS CELEBRADOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE QUAISQUER CARGOS E O PAGAMENTO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, EM VIRTUDE DA PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS OU DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO, COMO POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS. **Projeto de Lei nº 015, de 16 de março de 2021** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **Projeto de Lei nº 016, de 17 de março de 2021** – CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, DOS DEMAIS AGENTES PÚBLICOS E DOS PENSIONISTAS, DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO. **Projeto de Lei nº 018, de 25 de março de 2021** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.495/2018, E A ACRESCENTAR CARGA HORÁRIA ADICIONAL DE TRABALHO. Após análise, o presidente nomeou como relator o Vereador Maikon Luz Vicente, o qual emitiu **parecer favorável – Os projetos revestem-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votados no estado em que se encontram.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

  Maikon Luz Vicente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 016/2021 De 17.03.2021


EMENTA: “Concede Revisão Geral Anual – Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal – da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, dos demais Agentes Públicos e dos Pensionistas, e dos Subsídios dos Agentes Políticos, dos Poderes, Executivo e Legislativo”.

P A R E C E R: “O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra”.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.



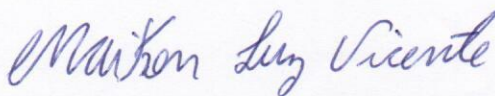
Ver. Elder Knapp/MDB (Presidente)



Ver^a. Andrea Cristina de Oliveira/PTB (Membro)



Ver. Douglas Rafael Allebrand/DEM (Membro)

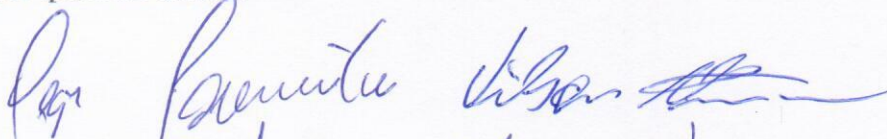


Ver. Maikon Luz Vicente/PDT (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Pinalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 29 / 03 / 2021
Ver. LEONEL ADLER

Ata nº 006/2021 – Comissão de Orçamento, finanças e tributação.

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, as dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores, Cezar Formentini, Vilmar Soares da Silva, Veleda Clarice Alflen de Paula, Vilson Altmann membros da Comissão de Orçamento, finanças e tributação, a fim de analisar e emitir parecer ao seguinte Projeto: **Projeto de Lei nº 015, de 16 de março de 2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Projeto de Lei nº 016, de 17 de março de 2021 – CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, DOS DEMAIS AGENTES PÚBLICOS E DOS PENSIONISTAS, DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO. Projeto de Lei nº 018, de 25 de março de 2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.495/2018, E A ACRESCENTAR CARGA HORÁRIA ADICIONAL DE TRABALHO.** Após análise, o presidente nomeou como relatora o vereador Vilson Altmann, o qual emitiu **parecer favorável – Considerando que os projetos estão de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente a sua apreciação.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:


V. Paula Vilmar Soares da Silva

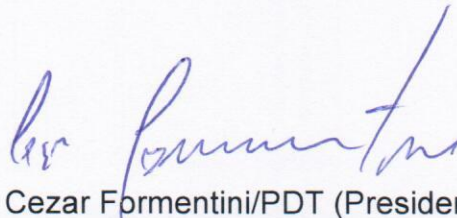
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Lei nº 016/2021 De 17.03.2021

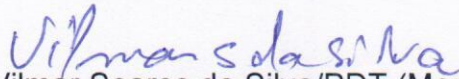
EMENTA: “Concede Revisão Geral Anual – Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal – da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, dos demais Agentes Públicos e dos Pensionistas, e dos Subsídios dos Agentes Políticos, dos Poderes, Executivo e Legislativo”.

PARECER: “Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação”.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.



Ver. Cezar Formentini/PDT (Presidente)



Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Membro)



Ver^a. Velede Clarice Alflen de Paula/PTB (Membro)



Ver. Vilson Altmann/MDB (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 29/03/2021
Ver. LEONEL ADLER